



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ATO NORMATIVO Nº 03/2022**

**“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL EM DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DURANTE A COPA DO MUNDO DE 2022 E DÁ OURTAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar – IPSSC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso XII, da Lei Complementar nº 124, de 27 de janeiro de 2011, e

Considerando a realização do Campeonato Mundial de Futebol – COPA DO MUNDO FIFA de 2022, o qual atrai a atenção de grande parte da população brasileira, sendo o principal esporte no nosso país, sendo, ainda, representativo maior do direito ao lazer (art. 6º da CF/88), bem como símbolo de manifestação cultural (art. 216, CF/88);

Considerando que, há uma tradição nacional para que nos dias de jogos do Brasil ocorram alterações no expediente de órgãos públicos, de modo a compatibilizar a adequada prestação do serviço público, permitindo a todos os servidores públicos a oportunidade de assistirem as partidas da seleção brasileira;

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para a Copa do Mundo do Catar;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados, principalmente pela Seleção Brasileira, todas as atenções estarão voltadas para o evento em questão;

Considerando, ainda, a necessidade de estabelecer critérios de funcionamento das repartições públicas municipais durante a participação do Brasil no referido mundial; e

Considerando o decreto municipal nº 6840/2022.

**RESOLVE:**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 1º Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar nos meses de Novembro e Dezembro de 2022, o expediente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR será:

I - das 08h00 às 14h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 16 horas;

II - das 08h00 às 11h00 horas contínuas, sem intervalo, quando os jogos ocorrerem às 12h00 ou 13h00 horas.

Art. 2º Em caso de classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os outros jogos do Mundial, serão considerados os horários previstos neste Ato Normativo, salvo se houver alteração de horários dos jogos.

**Parágrafo único.** Não havendo novas classificações da Seleção Brasileira de Futebol, os termos previstos por este Ato Normativo serão desconsiderados.

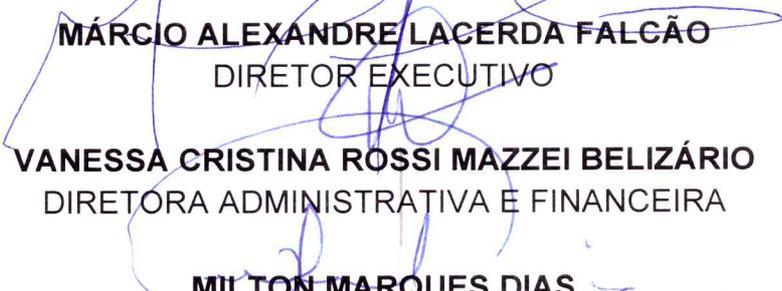
Art. 3º Os servidores da Autarquia Municipal poderão ser convocados a qualquer momento pelo Diretor Executivo, por ato próprio, sempre que houver necessidade.

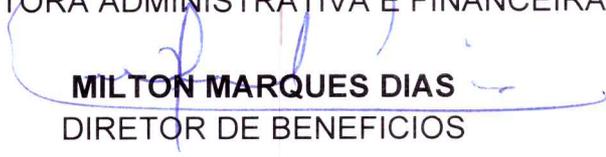
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Ato Normativo correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 10 de novembro de 2022.

  
**MÁRCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**  
DIRETOR EXECUTIVO

  
**VANESSA CRISTINA ROSSI MAZZEI BELIZÁRIO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

  
**MILTON MARQUES DIAS**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS